

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N° _____



PROTOCOLO ----- N.º 6170/2015

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 014/2015

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>15/09/2015</u>	DATA DA LEITURA: <u>15/09/2015</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>15/09/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>15/09/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>22/09/2015</u> - / /20	/ /20
DISCUSSÃO: 1ª EM <u>22/09/15</u> - 2ª EM / /	DIS/SUPLEM. EM / /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TÓTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO <input type="checkbox"/>
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE / / A / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1ª EM <u>22/09/15</u> - 2ª EM / /	VOT./SUPLEM. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / /	DEVOL. EM / / VOTADA EM / /
PROP. RETIRADA EM: / / -	PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR <input type="checkbox"/>
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	REJEITADO EM / /20 <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>22/09/2015</u> <input type="checkbox"/>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>22/09/2015</u>	DESARQUIVADA EM / /20 <input type="checkbox"/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 014/2015.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

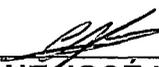
DECRETA:

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 15 de setembro do ano dois mil e quinze.



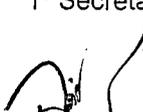
CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

1º Secretário



DINNER PINON

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

M E N S A G E M

REF.:PROJETO DE LEI Nº 014/2015.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos para discussão e aprovação, tem por objetivo transferir para o Poder Executivo Municipal parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade, conforme OF. GAB/PMCC nºs 0178, 0179 e 199/2015, em anexo.

Esperamos que os nobres Edis analisassem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 15 de setembro do ano dois mil e quinze.



CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

1º Secretário



DINNER PINON

2º Secretário



Conceição do Castelo - ES, 20 de Agosto de 2015

OF GAB/PMCC 178/2015

Excelentíssimo senhor Presidente, e demais vereadores

Cumprimentando - o cordialmente venho por meio deste instrumento, **SOLICITAR** a Vossa Excelência e aos nobres parlamentares desta renomada Casa de Leis, a devolução de parte do Duodécimo pertencente à câmara municipal, ao poder executivo, no valor de R\$10.196,66 (dez mil cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) que será destinado a custear despesas desta municipalidade, referente ao Termo de Convênio de Cooperação Financeira Firmado entre o Município de Conceição do Castelo e a Associação Comercial e Industrial de Conceição do Castelo-ACICC, conforme cópia em anexo.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

*Recebido dia 21/08/15
Guilherme
às 15:18*



Conceição do Castelo - ES, 20 de Agosto de 2015

OF GAB/PMCC 179/2015

Excelentíssimo senhor Presidente, e demais vereadores

Cumprimentando - o cordialmente venho por meio deste instrumento, **SOLICITAR** a Vossa Excelência e aos nobres parlamentares desta renomada Casa de Leis, a devolução de parte do Duodécimo pertencente à câmara municipal, ao poder executivo, no valor de R\$7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais) que será destinado a custear despesas desta municipalidade, referente ao pagamento de 2 (dois) estagiários, que será cedido para o Fórum.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Recd no dia 21/08/15
à 15:18
Guilherme



Conceição do Castelo-ES, 08 de Setembro de 2015.

OF GAB/PMCC 199/2015

Assunto: Solicitação de repasse de duodécimo e de dotação orçamentária

Ao Excelentíssimo senhor Presidente, e aos demais vereadores

Cumprimentando – o cordialmente venho através deste instrumento **SOLICITAR** a Vossa Excelência e aos nobres Parlamentares desta Renomada Casa de Leis, a devolução de duodécimo para o Poder Executivo, no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, recurso este, que será destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer para a realização do Enduro do Jequitibá Imperial 7ª etapa do Campeonato Capixaba de Enduro Fim, conforme acordado entre esta Casa de Leis através de seu Presidente, a Prefeitura através da Secretaria Municipal e o Presidente do Trial Clube Jequitibá "Rota Imperial" representado pelo senhor Gustavo Giestas Paiva.

Solicitamos também que junto com a devolução do duodécimo no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, que seja devolvido a dotação orçamentária no mesmo valor.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo senhor

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal e aos demais vereadores.



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 014/2015, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

RELATOR: VEREADOR **ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA.**

RELATÓRIO:

O Projeto de lei n.º 014/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15/09/2015 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Domingos Lúcio Zanão**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Antonio Ricardo Paste Ferreira** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para transferir parte do duodécimo do Poder Legislativo local, em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), visando a cobrir as despesas da municipalidade, conforme OF. GAB/PMCC nºs 0178, 0179 e 199/2015, em anexo ao presente Projeto de Lei.

Conforme dito em matéria de igual teor, a matéria está inserida dentre as competência da Mesa Diretora, conforme consta no inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal de Conceição do Castelo, que diz:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

“Art. 32. À Mesa compete dentre outras atribuições:

Inciso XIII – transferir para o Poder Executivo Municipal, quando solicitado e devidamente justificado pelo Prefeito *ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador, nos termos da lei específica de iniciativa da Mesa Diretora,* parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal.”

Quanto a parte da redação do inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica que diz: “ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador”, entendemos ser ilegal por invasão de competência, inclusive a tempos vamos alertados verbalmente quanto a isto pelos técnicos do Tribunal de Contas.

Quanto a não admissão da destinação de recursos por parte do Legislativo, entendemos que quando a **iniciativa parte da Câmara**, ou seja, de devolver o saldo excedente, realmente entendemos ser ilegal por invasão de competência, já que retornam aos cofres públicos de origem, mas quanto, **os recursos são solicitados através de ofício pelo Prefeito**, o qual não é vinculado à futura lei, deve o Executivo, explicar onde será gasto os recursos, isto, entendemos ser um direito da Câmara Municipal, já que necessita dessas informações para saber informar ao povo onde e como será gasto, é atender o princípio da publicidade, é dar transparência aos atos.

Também quanto ao assunto, cuidou a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2015, (Lei nº 1.715/2014), de regulamentar essas transferências, quando solicitada pelo Prefeito, nos termos do inciso XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

“Art. 51. Entende-se como recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal, para os fins previstos no inciso XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, o saldo de recursos existentes nas contas após a execução de todos os Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2015.”

Este relator entende que cabe ao Presidente da Câmara a gestão dos recursos pertencentes a ela, portanto, cabe a ele, neste caso, zelar pelo cumprimento das leis. Caso, até 31 de dezembro haja recursos suficientes para o cumprimento de todos



os Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2015, não haverá descumprimento de lei, caso contrário, ficará a cargo do Egrégio Tribunal de Contas para análise e julgamento.

Após analisar atentamente a presente matéria, e ainda, de constatar que a mesma atende os dispositivos acima mencionados e que a maioria dos Senhores Vereadores estão favorável à devolução dos recursos, este relator, resolve dar prosseguimento na matéria, deixando a mesma para decisão em plenário, afinal, o plenário é soberano.

Assim sendo, este relator apresenta ao referido Projeto de Lei a seguinte emenda:

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao parecer do Ilustre Relator, acima descrito, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigida.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 16 de setembro de 2015.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA -RELATOR

AUGUSTO SOARES -COM O RELATOR

DOMINGOS LUCIO ZANÃOCOMO RELATOR

DINNER PINON -COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA -COM RELATOR

JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA -COM O RELATOR

SAULO MARETO -COM O RELATOR

MÁRIO CARLOS AMBROSIM -COM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 014/2015, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 23 de setembro de 2015.


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **6170**
Protocolado em 15/09/2015.
Respondido em 22/09/2015.

Ofício nº **075/2015.**



Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 22/09/2015.



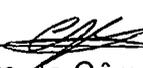
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 22/09/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

À PROMULGAÇÃO

Sala das Sessões, 22/09/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.